**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

**Alteração Qualitativa**

**A alteração qualitativa terá lugar quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica (art. 124, I, a, da Lei nº 14.133/2021.**

Processo nº:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CONDIÇÕES A SEREM VERIFICADAS** | **S / N / NA[[1]](#footnote-1)** | **Despacho** |
| 1.Consta nos autos do processo **extrato da publicação** na Imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do **contrato** e de eventuais **termos aditivos precedentes**, demonstrando que o contrato está em vigor? (art. 94 da Lei nº 14.133/21) |  |  |
| 2.A área técnica certificou que as modificações pretendidas não têm o condão de causar **mutação substancial no objeto** do contrato? (art. 126 da Lei nº 14.133/21) |  |  |
| 3. A necessidade de alteração contratual foi solidamente **justificada** por escrito pelo administrador, indicando as hipóteses legais que autorizam a alteração?\* *Caso a justificativa seja oriunda do setor técnico, o gestor deverá ratificar;*\*\**A justificativa deve atestar a vantajosidade do termo aditivo e indicar as hipóteses legais que autorizam a alteração;* |  |  |
| 4.Há certificação pelo administrador público de que houve **motivo superveniente** à celebração do contrato, extraído do caso concreto, devidamente justificado a ensejar a alteração contratual, ou, se for o caso, a demonstração de que a eventual **situação preexistente** era desconhecida da Administração Pública? \**As inovações tecnológicas estão incluídas na autorização legal para alteração qualitativa*.  |  |  |
| 5.Houve definição expressa pelo setor técnico do **percentual** exato da alteração contratual?*\*A fixação do percentual é necessária tanto para o registro e controle das eventuais alterações quantitativas e qualitativas futuras, quanto para que seja mencionado de modo preciso na minuta de termo aditivo*. |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 6.No caso de **alteração unilateral qualitativa** do objeto, o administrador certificou que foram respeitados os **limites percentuais** previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21?*\* Quando modificar o valor, a alteração qualitativa deve se submeter aos seguintes limites percentuais:**- Obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;**- Reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos* |  |  |
| 7.Na alteração consensual e qualitativa em contratos de obras e serviços, caso os **limites** fixados pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21 tenham sido ultrapassados, foi apresentada substancial justificação? \*Requisitos:* *que o contrato seja de obra ou serviços;*
* *haja expressa concordância do contratado;*

\*\**A alteração qualitativa acima dos limites legais deve* observar *os seguintes pressupostos delineados na Decisão n.º 215/1999 do TCU, os quais devem ser expressamente atestados pelo setor técnico e ratificados pelo gestor:**I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;* *II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;* *III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;**IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;* *V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;* *VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência;* |  |  |
| 8.Para fins de observância dos limites de alteração contratual, foi considerado o conjunto de reduções (e/ou supressões) e o conjunto de acréscimo de forma isolada sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e **sem qualquer compensação dos acréscimos e das supressões** entre si? *\*A vedação acima tem como objetivo, dentre outros, não desnaturar o objeto e evitar o jogo de planilhas* *\*\*Atenção: o Acórdão do TCU n.º 749/2010 – Plenário* ***não*** *autoriza a compensação.* |  |  |
| 9.Consta planilha com as **alterações do projeto ou das especificações**? |  |  |
| 10.Se for necessária **alteração do prazo**, foram verificados todos os requisitos próprios da prorrogação? |  |  |
| 11.Consta novo **cronograma de execução** e **cronograma físico-financeiro**? |  |  |
| 12.Há comprovação de manutenção das **condições de habilitação** da contratação inicial (certidões atualizadas)? |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 13.Se houve **alteração do valor** do contrato, há suplementação da **garantia**?*\*Caso a garantia tenha sido celebrada em instrumento apartado ao contrato, o respectivo valor também deverá ser nele alterado*.  |  |  |
| 14. Se a despesa não se encerrar no próprio exercício financeiro, atestou-se a compatibilidade com o **Plano Plurianual**? |  |  |
| 15. Se houve alteração do valor do contrato, foi realizada a **reserva orçamentária** concernente ao acréscimo pretendido?  |  |  |
| 16. Foi destacado na **minuta proposta** as alterações realizadas bem como justificadas as alterações implementadas?  |  |  |

|  |
| --- |
| **DOCUMENTOS DE REGULARIDADE**Verificar se o contratado mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no edital da licitação(art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21) |
|  |  | **Despacho nº** |
| 1. | Cópia do contrato ou estatuto social |  |
| 2. | Certidões de regularidade com as Fazenda Federal, Estadual e Municipal |  |
| 3. | Certificado de regularidade do FGTS |  |
| 4. | Certidão de regularidade de débitos trabalhistas |  |
| 5. | Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no CNPJ |  |

**AGENTE RESPONSÁVEL**

Data:

Assinatura:

Matrícula:

1. (S) Sim. (N) Não. (NA) Não se aplica [↑](#footnote-ref-1)